



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000747

Proc. Adm.: 0401.88/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0103.141/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0401.88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
0103.141/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; E A
EMPRESA J MARINHO CORDEIRO LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, com sede no(a) Praça Rio Branco, Centro, S/N, Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 05.646.807/0001-10**, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**, o Senhor **JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR**, nomeado(a) pela Portaria nº 001, de 01 de Janeiro de 2021, **CPF; 602.952.683-95**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J MARINHO CORDEIRO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **18.407.447/0001-45**, sediado(a) na Rua Estrada de Viana, Nº 10 - Sala 01 Sala 02 Sala 04- Centro, Vitoria do Mearim/MA, CEP: 65350-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Joelton Marinho Cordeiro**, Portador do RG, sob o nº. 221684920023 SSP/MA, e **CPF nº 019.193.463-17**, tendo em vista o que consta no Processo nº **0401.88/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0
1919346317

Assinado de forma
digital por
JOELTON MARINHO
CORDEIRO:0191934
6317
Dados: 2023.03.01
11:26:07 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000748

Proc. Adm.: 0401.88/2023

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é ao **Serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações/desinstalações e reposição de gás, nos aparelhos de Ar Condicionados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
18	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	Serviço	9	PADRÃO	R\$ 152,92	R\$ 1.376,28
19	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	8	PADRÃO	R\$ 175,98	R\$ 1.407,84
20	Substituição De Peça, em aparelho de ar condicionado Split 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	3	PADRÃO	R\$ 192,93	R\$ 578,79
21	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S.	Serviço	3	PADRÃO	R\$ 160,35	R\$ 481,05
22	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S.	Serviço	4	PADRÃO	R\$ 179,33	R\$ 717,32
23	Desinstalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S.	Serviço	1	PADRÃO	R\$ 217,57	R\$ 217,57
24	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica).	Serviço	6	PADRÃO	R\$ 462,30	R\$ 2.773,80

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:
019193463
17

Assinado de forma
digital por
JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:019193
46317
Dados: 2023.03.01
11:26:14 -03'00'

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000749

Proc. Adm.: 0401.88/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

25	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica). (ampla concorrência - 75%)	Serviço	6	PADRÃO	R\$ 530,05	R\$ 3.180,30
26	Instalação de Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica). - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 530,05	R\$ 1.060,10
27	Instalação de Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S, incluindo a tubulação de cobre, isolamento térmico, cabo, suporte do condensador e demais material necessários para a instalação, (exceto ponto de alimentação elétrica).	Serviço	3	PADRÃO	R\$ 632,34	R\$ 1.897,02
28	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação. (ampla concorrência - 75%)	Serviço	6	PADRÃO	R\$ 403,31	R\$ 2.419,86
29	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação. - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 403,31	R\$ 806,62
30	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação. (ampla concorrência - 75%)	Serviço	8	PADRÃO	R\$ 457,33	R\$ 3.658,64
31	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluido, para realizar o reparo ou troca de tubulação. - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	2	PADRÃO	R\$ 457,33	R\$ 914,66

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0
1919346317

Assinado de forma
digital por JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0191934
6317
Dados: 2023.03.01
11:26:22 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 000750

Proc. Adm.: 0401.88/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

32	Reposição de Gás, em Aparelho De Ar Condicionado, Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S. Incluindo verificação se há vazamento do fluído, para realizar o reparo ou troca de tubulação.	Serviço	4	PADRÃO	R\$ 533,31	R\$ 2.133,24
33	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S: (ampla concorrência - 75%)	Serviço	9	PADRÃO	R\$ 379,58	R\$ 3.416,22
34	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S: - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	3	PADRÃO	R\$ 379,58	R\$ 1.138,74
35	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S: (ampla concorrência - 75%)	Serviço	10	PADRÃO	R\$ 427,86	R\$ 4.278,60
36	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S: - (cota reservada - 25% - ME/EPP/MEI)	Serviço	3	PADRÃO	R\$ 427,86	R\$ 1.283,58
37	Manutenção Corretiva: Limpeza e higienização em Aparelho De Ar Condicionado, Com Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S:	Serviço	6	PADRÃO	R\$ 458,76	R\$ 2.752,56
38	Manutenção Preventiva: Limpeza de filtros, verificação da preção do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração, verificação de tensão da corrente elétrica e limpeza de dreno, em Aparelho De Ar Condicionado Com Capacidade de 07.000 BTU'S a 09.000 BTU'S:	Serviço	11	PADRÃO	R\$ 164,05	R\$ 1.804,55
39	Manutenção Preventiva: Limpeza de filtros, verificação da preção do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração, verificação de tensão da corrente elétrica e limpeza de dreno, em Aparelho De Ar Condicionado Com Capacidade de 12.000 BTU'S a 18.000 BTU'S:	Serviço	14	PADRÃO	R\$ 194,39	R\$ 2.721,46

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0
1919346317

Assinado de forma
digital por JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0191934
6317
Dados: 2023.03.01
11:26:29 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 000751

Proc. Adm.: 0401.88/2023

40	Manutenção Preventiva: Limpeza de filtros, verificação da pressão do gás refrigerante, reaperto das conexões, verificação do nível de vibração, verificação de tensão da corrente elétrica e limpeza de dreno, em Aparelho De Ar Condicionado Com Capacidade de 22.000 BTU'S a 30.000 BTU'S:	Serviço	6	PADRÃO	R\$ 221,95	R\$ 1.331,70
VALOR TOTAL						R\$ 42.350,50

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 42.350,50 (Quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2.022 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

FONTE: 150000000 - Recursos Próprios

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

JOELTON MARINHO CORDEIR
O:019193
46317

Assinado de
forma digital por
JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:01919
346317
Dados:
2023.03.01
11:26:36 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM - MA.

Folha nº 000752

Proc. Adm.: 0401.88/2023

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

JOELTON MARINHO
CORDEIRO
O:019193
46317

Assinado de
forma digital por
JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:01919
346317
Dados:
2023.03.01
11:26:46 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO
:01919346
317

Assinado de forma
digital por
JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:019193
46317
Dados: 2023.03.01
11:26:53 -03'00'



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 000754

Proc. Adm.: 0401.88/2023

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais

JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0
1919346317

Assinado de forma
digital por JOELTON
MARINHO
CORDEIRO:0191934
6317
Dados: 2023.03.01
11:27:00 -03'00'



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO
MEARIM – MA.

Folha nº 000755

Proc. Adm.: 0401.88/2023

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim

de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 01 de março de 2023

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA
JUSCELINO LEITE DE BRITO JUNIOR
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
CONTRATANTE

JOELTON MARINHO Assinado de forma digital
por JOELTON MARINHO
CORDEIRO:0191934 CORDEIRO:01919346317
6317 Dados: 2023.03.01
11:27:10 -03'00'

J MARINHO CORDEIRO LTDA
CNPJ/MF nº 18.407.447/0001-45
Sr. Joelton Marinho Cordeiro
CPF nº 019.193.463-17
CONTRATADA